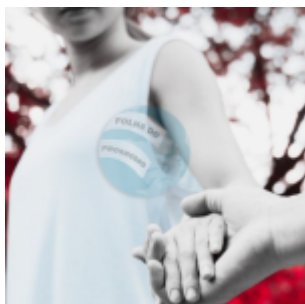


Relação de jovem de 18 anos com garota de 13 anos não é estupro de vulnerável, decide STJ

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Chellsen Carneiro | 11 de junho de 2026



A absolvição de um jovem de 18 anos acusado de estupro de vulnerável foi mantida pela Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em julgamento realizado nesta terça-feira (9). O caso, ocorrido no Paraná e mantido sob sigilo de Justiça, envolve um relacionamento entre o acusado e uma adolescente que tinha 13 anos quando os fatos foram analisados pelas autoridades.

A decisão foi unânime e confirmou entendimentos já adotados pela primeira e pela segunda instâncias da Justiça paranaense. O recurso havia sido apresentado pelo **Ministério Público do Paraná**, que buscava a condenação do réu pelo crime previsto no artigo 217-A do Código Penal.

Caso com características excepcionais

Durante o julgamento, o relator, ministro Messod Azulay Neto, destacou que o caso possuía características consideradas excepcionais pelos magistrados. Segundo ele, o casal

atualmente vive junto, possui um filho e constituiu um núcleo familiar. Ao votar pela manutenção da absolvição, o ministro argumentou que uma eventual condenação poderia gerar consequências sociais e familiares ainda mais graves. Os demais integrantes da Quinta Turma acompanharam o entendimento do relator.

A decisão provocou repercussão porque a legislação brasileira estabelece que relações sexuais com menores de 14 anos configuram, em regra, o crime de estupro de vulnerável, independentemente de consentimento da vítima. O tema é objeto de intenso debate jurídico, especialmente após alterações legislativas recentes que reforçaram a proteção integral de crianças e adolescentes.

Julgamento analisa situação concreta dos autos

Ao analisar o recurso, os ministros ressaltaram as circunstâncias específicas do processo e o histórico do relacionamento. O julgamento não alterou a legislação vigente nem revogou o entendimento consolidado sobre a proteção de menores de 14 anos, mas avaliou a situação concreta apresentada nos autos. Como o processo tramita em segredo de Justiça, os detalhes permanecem restritos.

A decisão reacendeu discussões entre especialistas do Direito, integrantes do Ministério Público e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente sobre os limites da interpretação judicial em casos envolvendo vulnerabilidade sexual e proteção de menores.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 11/06/2026/12:18:54

0 formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias

chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*